



CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CASCABEL



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS





## TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.27.11.2025

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

### 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

#### 2.1. Órgão(s) Interessado(s):

POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES

#### 2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESSES, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS.

#### 2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

#### 2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2025	DFD.25.11.27.1C4-01 DE 27/11/2025.

#### 2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

#### 3.2. Valor global estimado:

R\$ 1.631.666,62 (Um milhão seiscentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

#### 3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Coordenação de Compras do CPSMCAS, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

## 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

### 5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

### 5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

### 5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### 5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### 5.5. Garantia da proposta:

5.5.1. Será exigida a garantia da proposta de que tratam os a consoante os dispostos no artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **1% do valor estimado da licitação**, conforme regras a serem previstas no edital. A justificativa para a exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

### 6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE nos Almoxarifados da: **POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES** situado a Avenida Doca Nogueira, S/N. Centro, CEP: 62.780-000, Pacajus/CE e nos horários de expediente regular do órgão.

### 6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

### 6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o CPSMCAS.

## 7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

## 7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a

liquidação e pagamento da

7.2. Forma de pagamento  
7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- g) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
  - h) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
  - i) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
  - j) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
  - k) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
  - l) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

724 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- 7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro da contratação.
- 8.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

## 9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 9.1. Da forma de apresentação das propostas

- 9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

**Justificativa quanto a fixação dos intervalos:** Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo CPSMCAS, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores



condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CPSMCAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:



11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** ao CPSMCAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSMCAS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
    - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar e
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.7 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.8 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.9 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 14. DAS ALTERAÇÕES



- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 002/2024, de 04 de abril de 2024.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **01/12/2025**.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

## 16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

## 17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.
- 17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

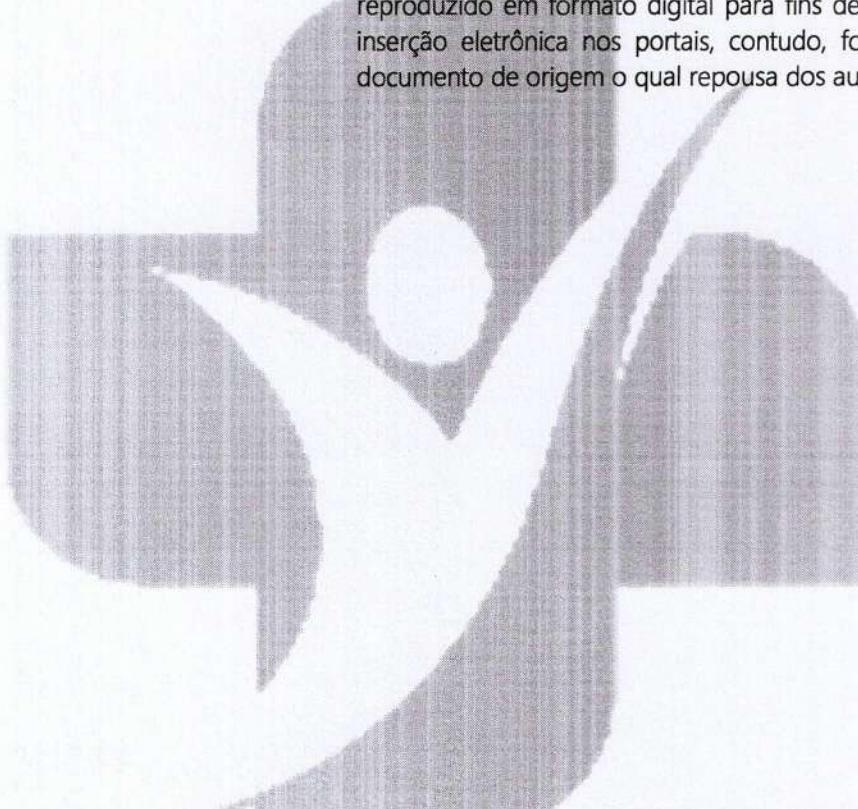


17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CPSMCAS e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17.5. O CPSMCAS e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Pacajus/CE, 04 de dezembro de 2025.

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO ITEM

1. DISPOSIÇÃO DO ITEM QUANTO A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do item / Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	Tomógrafo Computadorizado De Uso Médico Modelo: Móvel, Para Cirurgia Número De Cortes: A Partir De 32 Cortes Número De Canais: A Partir De 32 Canais Potência Do Gerador De Raios-X: Mínimo De 30 Kw Campo De Visão: Fov Mínimo 50 CM Taxa Dissipação De Calor Do Tubo: Mínimo 200 Kmhu/Min Espessura Do Detector: A Partir De 30 MM Abertura Do Gantry: Mínimo 100 Workstation: Estação De Trabalho Compatível Processador De Imagem: C/ Software Básico DESCRÍÇÃO COMPLEMENTAR: Para uso Geral, tipo Helicoidal. Gantry: Tipo dos detectores – Estado Sólido – com 64 fileiras físicas (canais). 40 mm de cobertura de detectores ou superior; 128 cortes reconstruídos; Espessura de corte de 0,625 mm ou menor; Tempo de varredura para cortes de 360° de no mínimo 0,35 segundos ou menor; Inclinação mecânica do gantry de +24° a -30° ou maior. Capacidade de realizar exames com o gantry angulado; Diâmetro de abertura de 70 cm ou maior. Tubo do raio x: Capacidade armazenamento térmico de 7,0 MHU ou superior – valor real sem o uso de equivalência por software; Capacidade de dissipação mínima de 1.070 KHU/min – valor real sem o uso de equivalência por software. Gerador de raio-x: Potência do gerador de 72 kW ou superior – valor efetivo; Faixa de tensão – 70 kV ou menor, até 135kV ou maior; Faixa de corrente de 10 até 560 mA ou superior – valor efetivo. Exploração Helicoidal: Tempo máximo de scan disponível de 100 seg; Volume máximo de scan de 1600 mm ou maior; Resolução espacial de 15 lp /cm. Mesa: Altura mínima da mesa de 550 mm ou menor; Carga de peso segura de 200 kg ou maior; Faixa útil de scan de 1600 mm ou superior; Precisão do movimento horizontal: +/- 1,00 mm. Acessórios: Suporte de cabeça; Suporte de cabeça coronal; Suporte de braços; Colchonetes para acomodação do paciente; Faixas de contenção para os pacientes. Processamento de imagem – Console: Computador – CPU mínima - Processador Dual 2.2 GHz; Memória RAM - 8 GB; HD de 1TB; 2 monitores LCD de 21" ou maior; Gravador de CD	Unidade	1	R\$ 1.631.666,62	R\$ 1.631.666,62



/DVD; Scan FOV – 500 mm ou maior; Matriz de reconstrução – 512 x 512 e 1024 x 1024; Tempo de reconstrução mínimo: 40 imagens por segundo ou superior, em matriz 512; Software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos; Software para estudos dinâmicos (dynamic scan); Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's; Software com pacote de análise cardíaca contendo minimamente: monitor de ECG; score de cálcio; redução de dose; sincronização das fases cardíacas; viewer cardíaco; Sistema de gatilhamento retrospectivo pelo ECG; Pacote para técnica de modulação de dose de acordo com a região anatômica; Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente; Protocolo DICOM 3.0 (Send/Receive/Storage/Worklist) Imagem. Itens para o funcionamento: Nobreak para o console com autonomia de pelo menos 30 min; Fantomas para calibração do equipamento; Acesso Remoto Disponível no console de operações. Garantia: 12 meses (cobertura total incluindo tubo de raios-x).

TOTAL LOTE ÚNICO:	R\$ 1.631.666,62
TOTAL GERAL:	R\$ 1.631.666,62

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

#### a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**c. Qualificação Econômico-Financeira**

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**d. Qualificação Técnica**

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

d.2. Para fins de habilitação e garantia de suporte técnico adequado, é exigida a comprovação de que o fornecedor dispõe de assistência técnica no Estado do Ceará. Tal comprovação poderá ser realizada por meio de:

d.2.1. Prestação de assistência técnica direta pelo próprio fornecedor, mediante documento/declaração que comprove/atesto a atuação no estado.

d.2.2. Parceria formal com empresa autorizada ou credenciada, localizada no Estado, apta a realizar manutenção corretiva e preventiva, com comprovação por meio de contrato vigente ou declaração de vínculo técnico.

**e. Declarações**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;



- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CASCABEL



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel- CPSMCAS**

Avenida Doca Nogueira, S/N – Coaçu – Pacajus – Ceará - CEP: 62.870-000 - CNPJ:12.850.235/0001-51  
Telefone: (85) 4042-6820 - e-mail: [contato@cpsrcas.ce.gov.br](mailto:contato@cpsrcas.ce.gov.br)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.27.11.2025.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período **27 de novembro de 2025 à 03 de dezembro de 2025**, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 002/2024 de 04 de abril de 2024, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL-CPSMCAS, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do (s) órgão (s) demandante (s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

**PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.**

**PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.**

**PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.**

**PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.**

**PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.**

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

### PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

#### 1. DO OBJETO:

NECESSIDADE DE UM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS.

#### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de 2025:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
---------	-------------	--------



POLICLÍNICA

12850235000151-0-000004/2025

DFD.25.11.27.1C4-01 – DATA: 27/11/2025

**PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA**

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

**Solução 01:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços completos de tomografia (in loco), que se refere à Contratar uma empresa especializada que instale seu equipamento de tomografia nas dependências da Policlínica, fornecendo também médico especialista no exame, técnico de apoio, insumos e emissão de laudos. Toda a infraestrutura é de responsabilidade da contratada.

**Vantagens:** Não há necessidade de investimento inicial da Policlínica; Atendimento direto na Policlínica, sem deslocamento de pacientes; Responsabilidade técnica e manutenção sob encargo da contratada.

**Desvantagens:** Custo unitário dos exames tende a ser mais elevado; dependência total da contratada quanto à disponibilidade de profissionais e manutenção dos aparelhos; requer fiscalização constante para garantir cumprimento dos padrões técnicos.

**Solução 02:** Locação operacional do equipamento de tomografia, mediante contratação de empresa especializada que forneça o aparelho por meio de aluguel, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como eventual substituição em caso de falha.

**Vantagens:** destacam-se a ausência de necessidade de investimento inicial elevado, a garantia de funcionamento contínuo por conta da manutenção realizada pela contratada e a flexibilidade para substituição tecnológica durante a vigência do contrato.

**Desvantagens:** podem ser apontados os custos acumulados mais elevados no longo prazo, a dependência do fornecedor para manutenção e suporte e o fato de não gerar patrimônio para a Administração Pública.

**Solução 03:** Aquisição de um equipamento de tomografia, para realizar serviço próprio de diagnóstico por imagem.

**Vantagens:** Autonomia total sobre o serviço e prazos de atendimento; atendimento contínuo e exclusivo aos pacientes da Policlínica; redução de custo por exame no longo prazo; possibilidade de integrar exames com outros atendimentos clínicos.

**Desvantagens:** Alto investimento inicial em equipamentos; custos fixos com pessoal especializado e manutenção periódica; risco de obsolescência tecnológica; necessidade de gestão administrativa e técnica própria.

**Justificativa da Melhor Solução**

Após análise das alternativas disponíveis para suprir a necessidade de exames de tomografia da Policlínica, conclui-se que a aquisição de um equipamento próprio de tomografia (**solução 03**), associada à utilização da equipe técnica e médica já existente no quadro da unidade, constitui a solução mais vantajosa e eficiente sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

**a) Aproveitamento da estrutura existente**

A Policlínica já dispõe de profissionais médicos e técnicos habilitados para a execução e laudo dos exames, o que viabiliza a imediata implantação do serviço sem a necessidade de novas contratações de pessoal.

Assim, o investimento restringe-se à aquisição do equipamento, configurando-se como uma ação de fortalecimento da capacidade instalada da rede pública.

**b) Eficiência e continuidade do atendimento**



A operação direta do serviço permitirá agilidade no agendamento e na entrega dos resultados, garantindo continuidade e regularidade no atendimento à população, sem dependência de contratos de terceiros ou prazos externos. Essa autonomia melhora a resolutividade clínica e reduz a necessidade de encaminhamentos para outras unidades.

**c) Redução de custos e sustentabilidade**

Embora o investimento inicial seja superior, a análise de custo-benefício evidencia economia a médio e longo prazo, considerando: Eliminação de despesas recorrentes com prestadores terceirizados; baixo custo de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; custo unitário por exame significativamente reduzido após a amortização do investimento.

**d) Controle e qualidade do serviço**

Com a execução interna, a Policlínica passa a ter controle total sobre a qualidade das imagens, emissão dos laudos e cumprimento de prazos, garantindo a observância dos protocolos médicos e sanitários, bem como a integridade das informações dos pacientes.

**e) Integração e fortalecimento institucional**

A solução contribui para o fortalecimento da rede pública de saúde, permitindo que a Policlínica amplie sua capacidade diagnóstica e ofereça um atendimento mais integral e eficiente, em consonância com os princípios de descentralização e integralidade do SUS.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A presente contratação tem por finalidade adquirir um novo equipamento de tomografia destinado à Policlínica, com o objetivo de ampliar a capacidade diagnóstica da unidade e garantir a continuidade e a eficiência na oferta de exames de imagem a população.

Atualmente, a Policlínica possui equipamento de tomografia em funcionamento, entretanto, a quantidade disponível é insuficiente para atender à demanda crescente de exames. Essa limitação tem ocasionado formação de filas de espera, reagendamentos frequentes e atrasos na emissão de laudos, prejudicando o fluxo assistencial e comprometendo o diagnóstico precoce e o acompanhamento de pacientes em diversas especialidades, como ginecologia, obstetrícia, clínica médica, cardiologia e pediatria.

O aumento da demanda por exames decorre do ampliado acesso aos serviços de saúde, da implantação de novos programas municipais de prevenção e acompanhamento clínico e do incremento populacional atendido pela rede pública. Nesse cenário, o número reduzido de equipamentos disponíveis na Policlínica não atende de forma plena à necessidade real do serviço, gerando gargalos assistenciais e dificultando o cumprimento de metas e protocolos estabelecidos pelo Consórcio.

A aquisição de um novo aparelho de tomografia permitirá distribuir melhor a carga de atendimentos entre os profissionais, otimizar o tempo de uso dos equipamentos existentes e aumentar significativamente a oferta de exames, garantindo atendimento mais ágil e contínuo à população.

A unidade já conta com equipe médica e técnica habilitada, o que possibilita a imediata incorporação do novo equipamento à rotina operacional, sem necessidade de contratação de novos profissionais.



Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

- Melhoria na eficiência e resolutividade do atendimento, com redução do tempo de espera e maior agilidade na definição de diagnósticos;
- Aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos já existentes, maximizando o investimento público;
- Redução de custos indiretos decorrentes de encaminhamentos externos e contratações suplementares de serviços terceirizados;
- Fortalecimento da capacidade instalada da rede municipal de saúde, ampliando o acesso da população a exames de imagem de qualidade;
- Adoção de medida preventiva e estratégica, reduzindo a sobrecarga sobre os equipamentos atuais e evitando paradas por manutenção excessiva.

A insuficiência do parque tecnológico existente representa, portanto, um obstáculo à efetividade e à integralidade do atendimento público de saúde, contrariando o princípio da eficiência administrativa e impactando diretamente o direito do cidadão ao diagnóstico rápido e preciso.

Dessa forma, a aquisição de novo equipamento de tomografia mostra-se necessário, oportuna e plenamente alinhada ao interesse público, uma vez que promove melhoria na capacidade operacional da Policlínica, reduz o tempo de resposta assistencial e aumenta a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios do SUS e com os objetivos da gestão pública voltada à eficiência e à humanização do atendimento.

#### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As quantidades da contratação serão:

ITEM ÚNICO			
Item	Descrição do item / Especificação	Unid. medida	Quant.
1	Tomógrafo Computadorizado De Uso Médico Modelo: Móvel, Para Cirurgia Número De Cortes: A Partir De 32 Cortes Número De Canais: A Partir De 32 Canais Potência Do Gerador De Raios-X: Mínimo De 30 Kw Campo De Visão: Fov Mínimo 50 CM Taxa Dissipação De Calor Do Tubo: Mínimo 200 Kmhu/Min Espessura Do Detector: A Partir De 30 MM Abertura Do Gantry: Mínimo 100 Workstation: Estação De Trabalho Compatível Processador De Imagem: C/ Software Básico DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Para uso Geral, tipo Helicoidal. Gantry: Tipo dos detectores – Estado Sólido – com 64 fileiras físicas (canais). 40 mm de cobertura de detectores ou superior; 128 cortes reconstruídos; Espessura de corte de 0,625 mm ou menor; Tempo de varredura para cortes de 360° de no mínimo 0,35 segundos ou menor; Inclinação mecânica do gantry de +24° a -30° ou maior. Capacidade de realizar exames com o gantry angulado; Diâmetro de abertura de 70 cm ou maior. Tubo do raio x: Capacidade armazenamento térmico de 7,0 MHU ou superior – valor real sem o uso de equivalência por software; Capacidade de dissipação mínima de 1.070 KHU/min – valor real sem o uso de equivalência por software. Gerador de raio-x: Potência do gerador de 72 kW ou superior – valor efetivo; Faixa de tensão – 70 kV ou menor, até 135kV ou maior; Faixa de corrente de 10 até 560 mA ou superior – valor efetivo.	UNIDADE	1



Exploração Helicoidal: Tempo máximo de scan disponível de 100 seg; Volume máximo de scan de 1600 mm ou maior; Resolução espacial de 15 lp/cm. Mesa: Altura mínima da mesa de 550 mm ou menor; Carga de peso segura de 200 kg ou maior; Faixa útil de scan de 1600 mm ou superior; Precisão do movimento horizontal: +/- 1,00 mm. Acessórios: Suporte de cabeça; Suporte de cabeça coronal; Suporte de braços; Colchonetes para acomodação do paciente; Faixas de contenção para os pacientes. Processamento de imagem – Console: Computador – CPU mínima - Processador Dual 2.2 GHz; Memória RAM - 8 GB; HD de 1TB; 2 monitores LCD de 21" ou maior; Gravador de CD /DVD; Scan FOV – 500 mm ou maior; Matriz de reconstrução – 512 x 512 e 1024 x 1024; Tempo de reconstrução mínimo: 40 imagens por segundo ou superior, em matriz 512; Software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos; Software para estudos dinâmicos (dynamic scan); Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplosroi's; Software com pacote de análise cardíaca contendo minimamente: monitor de ECG; score de cálcio; redução de dose; sincronização das fases cardíacas; viewer cardíaco; Sistema de gatilhamento retrospectivo pelo ECG; Pacote para técnica de modulação de dose de acordo com a região anatômica; Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente; Protocolo DICOM 3.0 (Send/Receive/Storage/Worklist) Imagem. Itens para o funcionamento: Nobreak para o console com autonomia de pelo menos 30 min; Fantomas para calibração do equipamento; Acesso Remoto Disponível no console de operações. Garantia: 12 meses (cobertura total incluindo tubo de raios-x).

O estudo considerou fatores como o crescimento do número de pacientes atendidos, a média histórica de solicitações de exames de imagem, a ausência de equipamentos suficientes para suprir a demanda existente e a necessidade de garantir continuidade e eficiência nos serviços prestados. Além disso, foram avaliados parâmetros técnicos e operacionais que evidenciam a imprescindibilidade de pelo menos um novo equipamento de tomografia, capaz de assegurar diagnósticos mais ágeis, reduzir o tempo de espera por exames e ampliar a cobertura assistencial à população da microrregião.

Dessa forma, reforça-se que o quantitativo ora estimado não é arbitrário, mas fruto de análise técnica fundamentada em dados objetivos, validada pelos setores competentes e alinhada ao planejamento institucional. A aquisição de um tomógrafo representa, portanto, a quantidade adequada e suficiente para atender à demanda atual da Policlínica, garantindo economicidade, eficiência administrativa e pleno atendimento ao interesse público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Coordenação de Compras, conforme planilha abaixo:



ITEM ÚNICO					
Item	Descrição do item / Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	Tomógrafo Computadorizado De Uso Médico Modelo: Móvel, Para Cirurgia Número De Cortes: A Partir De 32 Cortes Número De Canais: A Partir De 32 Canais Potência Do Gerador De Raios-X: Mínimo De 30 Kw Campo De Visão: Fov Mínimo 50 CM Taxa Dissipação De Calor Do Tubo: Mínimo 200 Kmhu/Min Espessura Do Detector: A Partir De 30 MM Abertura Do Gantry: Mínimo 100 Workstation: Estação De Trabalho Compatível Processador De Imagem: C/ Software Básico DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Para uso Geral, tipo Helicoidal. Gantry: Tipo dos detectores – Estado Sólido – com 64 fileiras físicas (canais). 40 mm de cobertura de detectores ou superior; 128 cortes reconstruídos; Espessura de corte de 0,625 mm ou menor; Tempo de varredura para cortes de 360° de no mínimo 0,35 segundos ou menor; Inclinação mecânica do gantry de +24° a -30° ou maior. Capacidade de realizar exames com o gantry angulado; Diâmetro de abertura de 70 cm ou maior. Tubo do raio x: Capacidade armazenamento térmico de 7,0 MHU ou superior – valor real sem o uso de equivalência por software; Capacidade de dissipação mínima de 1.070 KHU/min – valor real sem o uso de equivalência por software. Gerador de raio-x: Potência do gerador de 72 kW ou superior – valor efetivo; Faixa de tensão – 70 kV ou menor, até 135kV ou maior; Faixa de corrente de 10 até 560 mA ou superior – valor efetivo. Exploração Helicoidal: Tempo máximo de scan disponível de 100 seg; Volume máximo de scan de 1600 mm ou maior; Resolução espacial de 15 lp /cm. Mesa: Altura mínima da mesa de 550 mm ou menor; Carga de peso segura de 200 kg ou maior; Faixa útil de scan de 1600 mm ou superior; Precisão do movimento horizontal: +/- 1,00 mm. Acessórios: Suporte de cabeça; Suporte de cabeça coronal; Suporte de braços; Colchonetes para acomodação do paciente; Faixas de contenção para os pacientes. Processamento de imagem – Console: Computador – CPU mínima - Processador Dual 2.2 GHz; Memória RAM - 8 GB; HD de 1TB; 2 monitores LCD de 21" ou maior; Gravador de CD /DVD; Scan FOV – 500 mm ou maior; Matriz de reconstrução – 512 x 512 e 1024 x 1024; Tempo de reconstrução mínimo: 40 imagens por segundo ou superior, em matriz 512; Software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada	unidade	1	R\$ 1.631.666,62	R\$ 1.631.666,62



fabricante; Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos; Software para estudos dinâmicos (dynamic scan); Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplosroi's; Software com pacote de análise cardíaca contendo minimamente: monitor de ECG; score de cálcio; redução de dose; sincronização das fases cardíacas; viewer cardíaco; Sistema de gatilhamento retrospectivo pelo ECG; Pacote para técnica de modulação de dose de acordo com a região anatômica; Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente; Protocolo DICOM 3.0 (Send/Receive/Storage/Worklist) Imagem. Itens para o funcionamento: Nobreak para o console com autonomia de pelo menos 30 min; Fantomas para calibração do equipamento; Acesso Remoto Disponível no console de operações. Garantia: 12 meses (cobertura total incluindo tubo de raios-x).			
TOTAL GERAL:	R\$ 1.631.666,62		

Nos termos da Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Coordenação de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 1.631.666,62 (Um milhão seiscentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

#### PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma integral

#### Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e



serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o CPSMCAS. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

#### Detalhamento da solução escolhida

A Solução 03 consiste na aquisição de um equipamento de tomografia por meio do Sistema de Registro de Preços, modalidade que permite à Administração realizar a contratação futura conforme a demanda, sem obrigação de compra imediata. Essa estratégia proporciona maior planejamento, flexibilidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados no momento mais adequado e de acordo com a real necessidade assistencial da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses. O tomógrafo a ser adquirido deverá atender a requisitos técnicos mínimos que assegurem qualidade diagnóstica, alta resolução de imagem, tecnologia digital atualizada e capacidade multiprofissional, possibilitando sua utilização por diferentes especialidades médicas. Deverá ainda oferecer recursos ergonômicos, como ajustes de altura e posicionamento do equipamento, assegurando conforto ao paciente e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico-operacional completo para a equipe designada, garantindo o correto manuseio do equipamento, bem como orientações para a realização de manutenção preventiva, preservando seu desempenho e prolongando sua vida útil.

#### Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Menor Preço por ITEM.

A adoção do critério de julgamento **Menor Preço por Item** fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência, assegurando que, cada produto seja contratado pelo valor mais vantajoso individualmente. Dessa forma, evita-se que preços elevados em determinados itens sejam compensados por valores reduzidos em outros, garantindo a otimização dos recursos e a adequada aplicação financeira.

Além disso, o julgamento por item amplia a competitividade e promove a isonomia entre os licitantes, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos ou serviços. Essa prática fortalece a concorrência, assegura igualdade de condições e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para cada necessidade específica da Administração.

Por fim, o critério adotado garante maior transparência e objetividade no processo licitatório, uma vez que a análise das propostas é clara e verificável. Também possibilita a contratação de diferentes fornecedores, mitigando riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços ou fornecimentos, em conformidade com os princípios que regem a gestão pública e as boas práticas de compras.

#### Do modo de disputa



A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

#### **Da manutenção e assistência técnica**

Para fins de habilitação e garantia de suporte técnico adequado, é exigida a comprovação de que o fornecedor dispõe de assistência técnica no Estado do Ceará. Tal comprovação poderá ser realizada por meio de:

Prestação de serviço direta pelo próprio fornecedor, mediante documento que comprove a atuação no estado.

Parceria formal com empresa autorizada ou credenciada, localizada no Estado, apta a realizar manutenção corretiva e preventiva, com comprovação por meio de contrato vigente ou declaração de vínculo técnico.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

A decisão quanto ao parcelamento da contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, avaliando se a divisão em lotes ou itens distintos contribui para a otimização dos recursos e para a melhor adequação às necessidades da Administração. O parcelamento pode ser justificado quando possibilita maior competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, além de reduzir custos ao assegurar a contratação pelo menor preço em cada item.

Por outro lado, a não adoção do parcelamento pode ser justificada quando a natureza do objeto exige execução integrada, de forma a garantir uniformidade, padronização ou continuidade do fornecimento e dos serviços. Nesses casos, a contratação global evita riscos de incompatibilidade técnica, assegura maior controle operacional e pode reduzir custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Assim, a escolha entre parcelar ou não a contratação deve ser pautada em critérios objetivos, considerando a viabilidade técnica, a economicidade e o interesse público. A justificativa deve demonstrar que a opção adotada atende de forma mais eficiente às necessidades da Administração, preservando a competitividade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto.

#### **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

8.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

8.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento: